Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA
60 ANOS
CERTIFICADO ISO 9001 ABNT

**Gabinete de Conselheiro**
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 404
Rub.

Ofício n.º **422/2014/TCE-MT/GCS-LCP**

Cuiabá, 15 de Abril de 2014.

A Sua Senhoria a Senhora
**Maria Selma Rocha de Oliveira**
Rua José Lopes, n° 1100, Setor Pouso Alegre
CEP 77.600.000 – Paraíso do Tocantins - TO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
POSTAGEM
Postado no dia: 16/04/2014
Código de Objeto: SC144068812BR
Assinatura

**Referente: Processo nº: 216488/2013**
**Assunto: Encaminhamento de Relatório Técnico**

Prezada Senhora:

Por determinação do Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira (Portaria nº 001/2014, DOE nº 351, 31/03/2014), **ENCAMINHO** cópia do Relatório Técnico elaborado pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria deste Tribunal (fls. 303-342 TCE – Doc. Digital nº 267260/2013) e da Decisão (fls. 401-403 TCE), referentes à Representação Externa em desfavor do Poder Executivo Municipal de Confresa.

**CITO** Vossa Senhoria para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste[1], em querendo, apresente defesa acerca dos apontamentos do Relatório Técnico de Auditoria.

**SOLICITO** que **consigne em sua DEFESA o número do processo em epígrafe**, e a **PROTOCOLE**, via Correios[2] ou pessoalmente, **junto à Gerência de Protocolo[3] deste Tribunal**, sendo-lhe **vedado** encaminhá-la diretamente a este Gabinete ou ao e-mail institucional deste Relator.

**ADVIRTO** que, decorrido o prazo sem manifestação, Vossa Senhoria será considerada revel para todos os efeitos, prosseguindo o trâmite normal do feito, conforme artigo 140, §1º do RITCMT.

1 Art. 264. Contam-se os prazos, alternativamente: (...) II.Da data do recebimento do aviso ou do ofício com a ciência e identificação de quem o recebeu;

2 Art. 15 - As informações e demonstrativos contábeis, remetidos por meios magnéticos (disquete ou CD-ROM) ou físico (papel), serão considerados recebidos pelo Tribunal quando entregues em seu protocolo ou, quando encaminhados, no dia em que tiverem sido postados sob registros em repartição dos Correios, ou quando por meio de transmissão de dados (internet), na data em que se efetivar a transmissão, mediante comprovante eletrônico de recebimento emitido pelo Tribunal de Contas. (IN nº. 01/2002/TCEMT)

3 Artigo 227 (...)
§ 2º. Apresentada a petição de defesa no protocolo do Tribunal, a mesma será juntada aos autos e encaminhada à Secretaria de Controle Externo para análise e manifestação conclusiva. (RITCMT).